



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM TABATINGA - DPF/TBA/AM

Decisão nº 146194958/2026-DPF/TBA/AM

Processo: 08241.000512/2026-92

Assunto: Auto de Infração nº 1219000902026 – Excesso de prazo migratório

Interessado: PIER VICTOR FACK

1. Relatório

Trata-se de Auto de Infração por excesso de prazo migratório (14 dias), nos termos do art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

O interessado apresentou defesa alegando tentativa de regularização, com pagamento de GRU para prorrogação de estada, não efetivada por alteração normativa.

O NPA/DPF/TBA/AM opinou pela desconstituição da multa.

2. Fundamentação

A infração restou formalmente configurada.

Contudo, verifica-se:

- boa-fé do interessado, que buscou regularizar sua situação;
- pagamento prévio de taxa administrativa (R\$ 110,44);
- impedimento superveniente para prorrogação, alheio à sua vontade;

A manutenção da multa (R\$ 100,00) afrontaria os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 2º da Lei nº 9.784/1999), sem utilidade prática sancionatória.

Nos termos do art. 9º da IN nº 198-DG/PF/2021, é cabível a desconstituição da penalidade.

3. Decisão

ACOLHO o parecer técnico para:

1. DESCONSTITUIR a multa do Auto de Infração nº 1219000902026;
2. RECONHECER a boa-fé e a tentativa de regularização do interessado;
3. Determinar o arquivamento do feito.

Ao NPA/DPF/TBA/AM para:

- Dar ciência ao interessado;

- Após, encerrar o procedimento.

MIREILE SILVA E SILVA
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DPF/TBA/AM



Documento assinado eletronicamente por **MIREILE SILVA E SILVA, Chefe de Delegacia**, em 20/05/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146194958&crc=4E17A8AF.
Código verificador: **146194958** e Código CRC: **4E17A8AF**.

Referência: Processo nº 08241.000512/2026-92

SEI nº 146194958